

having been completed before the expiration of the validity of the present Convention, the provisions thereto shall continue to be applicable pursuant to the regulations to be fixed by a special agreement.

ARTICLE 41

The present Convention shall be ratified and the instruments of ratification shall be exchanged as soon as possible in Oslo. The Convention shall come into force on the first day of the second month following the month in which the instruments of ratification have been exchanged.

In witness whereof the undersigned, duly authorized by their respective Governments, have signed the present Convention.

Done in duplicate in English in Oslo, on the 5th June, 1980.

For the Government of the Republic of Portugal:

(Illegible signature.)

For the Government of the Kingdom of Norway:

(Illegible signature.)

PROTOCOL

The signatories of the Convention on Social Security which has been concluded today between the Republic of Portugal and the Kingdom of Norway have agreed that this Protocol shall constitute an integral part of the Convention.

1 — In relation to Norway, the provisions of article 13 shall not apply to Portuguese or Norwegian nationals resident in Portugal during a temporary stay in Svalbard, Jan Mayen or the Norwegian dependencies.

2 — In relation to Norway, it is agreed that any Portuguese nationals who are in service on board Norwegian vessels in foreign trade are subject to Norwegian legislation concerning benefit during unemployment only if they are permanent residents in Norway, Denmark, Finland, Iceland and Sweden. In such case the person concerned is entitled to benefit even when outside Norway according to the same rules as are applicable for nationals of that country.

3 — The Contracting Parties have agreed that the provision of article 12 shall not apply to benefits provided according to chapter 12 of the Norwegian National Insurance Act.

In witness whereof the undersigned, duly authorized by their respective Governments, have signed the present Protocol.

Done in duplicate in English in Oslo, on the 5th June, 1980.

For the Government of the Republic of Portugal:

(Illegible signature.)

For the Government of the Kingdom of Norway:

(Illegible signature.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Decreto-Lei n.º 50/81

de 18 de Março

Através do Decreto-Lei n.º 441/80, de 3 de Outubro, foram estabelecidas as condições do empréstimo subsidiário a conceder pelo Estado à Portucel, por afectação de parte do empréstimo contraído junto do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para a realização de um programa de florestação.

As condições do empréstimo subsidiário acima referido deverão ser estabelecidas de acordo com o BIRD, nos termos do contrato de empréstimo assinado entre o Estado Português e este Banco.

Atendendo a que a taxa de juro fixada para este empréstimo subsidiário pelo Decreto-Lei n.º 441/80 não corresponde à que foi acordada com o BIRD, torna-se necessário proceder à sua revisão.

Nestes termos:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. O n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 441/80, de 3 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 3.º — 1 —

2 — Os juros serão pagáveis semestralmente nos dias 1 de Junho e 1 de Dezembro e contados dia a dia à taxa de juro de 10 %.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 19 de Fevereiro de 1981. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão.*

Promulgado em 5 de Março de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

~~~~~

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Portaria n.º 276/81

de 18 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 81/80, de 13 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Ciência, o seguinte:

1.º

(Plano de estudos)

É aprovado o plano de estudos da variante em História da Arte da licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, constante do anexo I a esta portaria.

2.º

(Tabela e regime de precedências)

A tabela e o regime de precedências serão aprovados pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

3.º

(Início de funcionamento)

A variante em História da Arte da licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto iniciará o seu funcionamento no ano lectivo de 1980-1981.

Ministério da Educação e Ciência, 25 de Fevereiro de 1981. — O Ministro da Educação e Ciência, *Vitor Pereira Crespo*.

## ANEXO I

## Plano de estudos

## Curso de História

## Variante em História da Arte

Grau: licenciatura

## QUADRO I

1.º ano

| Código das disciplinas | Nome das disciplinas                                       | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) |                |                        |
|------------------------|------------------------------------------------------------|------|----------------------------------|----------------|------------------------|
|                        |                                                            |      | Aulas teóricas                   | Aulas práticas | Aulas teórico-práticas |
| -                      | Matemática para as Ciências Humanas e Sociais .....        | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Teoria das Fontes e Problemática do Saber Histórico .....  | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Arte da Pré-História e da Proto-História ...               | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Arte do Egipto, do Próximo e do Médio Oriente Antigos .... | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Arte Clássica Geral e Peninsular .....                     | -    | 2                                | 2              | -                      |

## QUADRO II

2.º ano

| Código das disciplinas | Nome das disciplinas                                         | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) |                |                        |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|------|----------------------------------|----------------|------------------------|
|                        |                                                              |      | Aulas teóricas                   | Aulas práticas | Aulas teórico-práticas |
| -                      | História Económica e Social (Séculos III a XIV) .....        | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | História Cultural e das Mentalidades (Séculos III a XIV) ... | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | História de Portugal (Séculos IX a XV)                       | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Arte Medieval (Geral e de Portugal) (a) ...                  | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Sociologia da Arte ....                                      | -    | -                                | -              | 3                      |
| -                      | Opção (b) .....                                              | -    | -                                | -              | -                      |

(a) Inclui as artes tardoromanas e paleocristã.

(b) Uma disciplina de entre as constantes do quadro v.

## QUADRO III

3.º ano

| Código das disciplinas | Nome das disciplinas                                                              | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) |                |                        |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------|----------------|------------------------|
|                        |                                                                                   |      | Aulas teóricas                   | Aulas práticas | Aulas teórico-práticas |
| -                      | História Económica e Social (Séculos XIV a XVIII) .....                           | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | História Cultural e das Mentalidades (Séculos XV a XVIII)                         | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | História de Portugal (Séculos XV a XVIII) .....                                   | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Arte Moderna (Séculos XV a XVIII)                                                 | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Arte do Renascimento, do Maneirismo e do Barroco, em Portugal e no Ultramar ..... | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Opção (a) .....                                                                   | -    | -                                | -              | -                      |

(a) Uma disciplina de entre as constantes do quadro v.

## QUADRO IV

4.º ano

| Código das disciplinas | Nome das disciplinas                                      | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) |                |                        |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|------|----------------------------------|----------------|------------------------|
|                        |                                                           |      | Aulas teóricas                   | Aulas práticas | Aulas teórico-práticas |
| -                      | História Económica e Social (Séculos XVIII a XX) .....    | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | História Cultural e das Mentalidades (Séculos XVIII a XX) | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | História de Portugal (Séculos XVIII a XX) .....           | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Arte dos Séculos XIX e XX (Geral e de Portugal) .....     | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | História Urbana Geral e de Portugal .....                 | -    | 2                                | 2              | -                      |
| -                      | Teorias e Crítica da Arte .....                           | -    | -                                | -              | 3                      |

## QUADRO V

Opções

| Código das disciplinas | Nome das disciplinas                                            | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) |                |                        |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------|------|----------------------------------|----------------|------------------------|
|                        |                                                                 |      | Aulas teóricas                   | Aulas práticas | Aulas teórico-práticas |
| -                      | Arte Africana e Ameríndia .....                                 | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Arte do Islão e do Extremo Oriente (Índia, China e Japão) ..... | -    | -                                | -              | -                      |

| Código das disciplinas | Nome das disciplinas                               | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) |                |                        |
|------------------------|----------------------------------------------------|------|----------------------------------|----------------|------------------------|
|                        |                                                    |      | Aulas teóricas                   | Aulas práticas | Aulas teórico-práticas |
| -                      | Artes da Informação e da Comunicação               | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Artes do Espectáculo                               | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Iconografia e Iconologia .....                     | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Psicologia da Arte: Criação e Fruição              | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Estética .....                                     | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Semiologia e Semiótica .....                       | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Teoria da Literatura                               | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | História da Música ...                             | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Epistemologia das Ciências Humanas                 | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Culturas Regionais Portuguesas .....               | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Etnografia Portuguesa                              | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Geografia Cultural e Histórica .....               | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Geografia Humana .....                             | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Geografia Urbana .....                             | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Antropologia Cultural                              | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | História das Técnicas                              | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Introdução à Museologia .....                      | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Defesa e Valorização do Património Artístico ..... | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Disciplinas da variante em Arqueologia ....        | -    | -                                | -              | -                      |
| -                      | Paleografia .....                                  | -    | -                                | -              | -                      |

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

## Portaria n.º 277/81

de 18 de Março

A Portaria n.º 442/76, de 22 de Julho, expropriou a Maria Benedita Almodôvar da Cruz Martins o prédio rústico denominado «Vale de Água».

Por escritura pública de doação celebrada em 22 de Julho de 1974, o prédio rústico denominado «Vale de Água», sito na freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo, passou a ser propriedade de Maria do Carmo, António José e Francisco Guerreiro da Cruz Martins.

Organizado o processo previsto nos artigos 22.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 81/78, de 29 de Abril, verificou-se que o prédio rústico não preenche os requisitos de expropriabilidade previstos na Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/78, de 29 de Abril:

Manda o Governo da República Portuguesa, pela Ministro da Agricultura e Pescas, derogar a Portaria n.º 442/76, de 22 de Julho, na parte que respeita às parcelas n.ºs 1 (parte), 2, 3, 4, 5 (parte), 6 e 7 do prédio rústico denominado «Vale de Água», com a matriz 1-JJ, sito na freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo.

Ministério da Agricultura e Pescas, 27 de Fevereiro de 1981. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António José Baptista Cardoso e Cunha*.